





MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº OF ZZ 02/12/2021

PROPOSTA

Ν°

/2021/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº

176A 18021

Assunto: Processo N.º320/20 Titular do Processo: KA LUNG LEE

Requerimento N.º:8185/21 Requerente: KA LUNG LEE

Local: RUA DOS MAREANTES, 39,41

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

LICENC ADMINISTRATIVA - RECONSTRUCAO DE IMOVEL DESTINADO HABITAÇÃO E

COMERCIO.

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:22/11/2021

PROPOSTA DE: Aceitação dos projetos de especialidades e concessão da licença de construção.

Foi apresentado pelo requerente, nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), projetos de especialidades para o edificio, tendo em vista a sua reabilitação e ampliação.

Por despacho de 6/08/21, foi aprovado o projeto de arquitetura, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades apresentados, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alinea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a aceitação dos projetos de especialidades apresentados com o requerimento n.º 8185/21, nos termos do art.º 20º do RJUE, e concessão da licença de construção, ficando a emissão deste titulo condicionada:

- Ao pagamento da TRIU ampliação 1ºpiso = 45,00€ x 28,65m² = 1289,25€ (mil duzentos e oitenta e nove euros e vinte cinco cêntimos).
- A ao pagamento da TRIU mudança de uso = 15,75€ (60,75€ 45,00€) x 25,18m² = 396,59€ (mil duzentos e oitenta e nove euros e vinte cinco cêntimos). Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 25,06€ (vinte e cinco euros e seis cêntimos).
 - Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
- Ao cumprimento dos pareceres da CCDRLVT e DGPC;
- Apresentação de pré-certificados energéticos.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	Ochefe de divisão Rifa alhora Bareciro
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA pur: Votos Contra, Aprovada em minnio para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 9 O RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA Mod.CMS.06	Abstenções, Volos a Favor. 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Let Nº 5-A 2002, de 11 de Janviero. O PRESIDENTE DA CÂMATEA Página 2 de 2